

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO– DITI

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Declaração de Vistoria – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento óptico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.
- 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 3.595.441,04 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 11/03/2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **01/03/2019**;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **01/03/2019**.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto

deste certame;

- c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e
- l) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da Finep em até **3 (três)** dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.
 - 4.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h, pelo telefone **(21) 2555-0440** ou pelo e-mail fcsilva@finep.gov.br e eoquintao@finep.gov.br
 - 4.1.2. Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pela Finep.
 - 4.1.3. Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva da Licitante.
 - 4.1.4. A vistoria **não é obrigatória** para fins de participação nesta licitação, no entanto, a Licitante que

não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

- 4.1.5. Os interessados, após a vistoria, deverão preencher e assinar em 2 (duas) vias a Declaração de Vistoria – **Anexo IV** deste Edital.
- 4.1.6. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.4.2. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 5.4.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
 - 5.4.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às Licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
 - 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
 - 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
 - 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
 - 5.6.1. A Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
 - 5.6.2. Se a Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
 - 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada e/ou serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexequível.
 - 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.
 - 8.2.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas será realizado sorteio a ser agendado pelo pregoeiro.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 8.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.8.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 - 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
 - 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>,

objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.

- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
 - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
 - II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - III. Convocação das Licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado às Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.

- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência
- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:
- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhuma das Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.6.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.7. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 13.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
 - a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.
 - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014; e
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação.
- a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante melhor classificada.
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade "convocação de anexos", do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.

- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. As Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4 e posteriormente na forma do subitem 16.1, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à Finep, à Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:
- a) Planilhas de Preços – **Anexo II** deste Edital;
 - b) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital;
 - c) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
 - d) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
 - e) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;
 - f) Cópias autenticadas dos documentos dos representantes legais e procuradores.
- 16.1.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.
- 16.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 16.3. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 17.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.

- 17.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 17.6. A subcontratação à outra empresa será permitida para as Regionais de Florianópolis, Fortaleza e Belém que não se utilizam do servidor de impressão centralizado.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa a Licitante que:
- I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2. Para fins deste edital, considera-se:

- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
 - II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 - III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.
- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas até 01 (um) dia útil antes do início da sessão pública.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras

Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, ~~XX/XX/201X~~.

ANDRE LUZ DE GODOY

Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA **<Outsourcing de Impressão>**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento ótico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de *outsourcing* de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

2.1) Necessidade da Contratação

2.1.1. Impressão, fotocópia, digitalização e reconhecimento ótico de caracteres de documentos através de equipamentos ligados à rede de computadores e também a produção e acabamento adequado de material interno de propaganda.

2.1.2. Alinhamento com o PDTI vigente da Finep que em seu item 3 - Alinhamento Estratégico e Objetivos de TI, subitem 4 dos Objetivos de TI, preconiza: Disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada para suportar os processos de negócio da Finep, aprimorando a sua confiabilidade e em linha com as tendências de mercado.

2.1.3. Nosso contrato atual de Outsourcing de impressão se aproxima de seu término, sem possibilidade de prorrogação. A impressão mensal é de cerca de 250.000 impressões/cópias por mês.

2.2) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.2.1. O quadro abaixo apresenta as quantidades mensais previstas de páginas impressas por tipo de impressora e tipo de impressão (mono ou color) por mês.

Equipamento	Tipo de Impressão	Franquia	Excedente	Demanda Total Prevista / mês
Tipo 1 (38 equipamentos)	mono	82.126	54.751	136.877
	color	60.977	40.652	101.629
Tipo 2 (1 equipamento)	mono	536	358	894

	color	1.035	689	1.724
--	-------	-------	-----	-------

2.3) Levantamento de mercado

2.3.1. Já utilizamos há pelo menos oito anos o outsourcing de impressão. Encontram-se atuando no mercado diversas empresas de porte que atuam em todo território nacional que são representantes de equipamentos de impressão e que oferecem os serviços necessários. Objeto demandado pode ser considerado uma *commodity* no mercado brasileiro.

2.4) Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

2.4.1. Conforme recomenda o documento - Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão -rev. 1ª, em seu primeiro parágrafo: "A Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP), em observância ao disposto na Estratégia de Governança Digital e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização"

2.5) Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.5.1. Não é recomendado o parcelamento do objeto, tendo em vista que os itens de serviço previstos na composição da solução preveem o acesso e a manipulação dos equipamentos, sistemas e/ou informações de propriedade da empresa que fornecerá os bens que compõem a solução. Assim, a divisão dos itens de bens e serviços que compõem a solução descrita resultaria em uma relação complexa e de difícil gerenciamento entre os potenciais licitantes vencedores de cada item licitado.

2.5.1.1. A forma de contratação sem parcelamento é o padrão de mercado, e não há dificuldade de se encontrar fornecedores que atuam em âmbito nacional com capacidade de atender as quantidades desejadas.

2.5.2. O parcelamento também levando em consideração a distribuição não procede, pois seria um contrato grande (Sede) e vários outros contratos com um número mínimo de impressoras (1 em cada Regional e 4 em São Paulo) gerando perda de escala e falta de economicidade.

2.5.2.1. Diante disso, a subcontratação será permitida para as Regionais de Florianópolis, Fortaleza e Belém que não se utilizam do servidor de impressão centralizado.

2.6) Resultados pretendidos

Impressão policromática ou monocromática de documentos; fotocópia, policromática ou monocromática de documentos, respeitando os tamanhos de papel utilizados nos processos de trabalho da empresa; digitalização, policromática ou monocromática de documentos, com possibilidade de distribuição por meio da rede de computadores corporativa; e reconhecimento ótico de caracteres de documentos

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

3.1. Outsourcing de impressão conforme preconizado documento "Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão - rev. 1ª", documento normativo legal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Tecnologia da Informação – Departamento de Segurança da Informação, Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação".

3.2. Este outsourcing de impressão deve ser efetuado na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização. O documento que tem força normativa legal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compatibilidade da solução com a arquitetura tecnológica da Finep

- a) Os equipamentos devem possuir interface de rede ethernet de no mínimo 100 mbps;
- b) O sistema embarcado de controle dos equipamentos e os sistemas de monitoramento e gestão da solução devem possuir integração nativa com o serviço de autenticação centralizada de usuários do sistema controlador de domínio *Active Directory*, produzido pela Microsoft e disponível nos sistemas operacionais de rede Windows 2008, 2012 e 2016;
- c) Deverão ser fornecidos todos os drivers necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos no ambiente tecnológico da Finep, em todas as suas funcionalidades, observando-se a compatibilidade plena com os sistemas operacionais Windows 7/8/10/2008/2012, Suse Enterprise Linux 11/12;
- d) Os drivers necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas de monitoramento e gestão da solução no ambiente tecnológico da Finep devem estar disponíveis para download em site na Internet. Neste caso, deverá ser indicado o site onde o conteúdo está hospedado.

4.2 Características de Gerenciamento Remoto ou Local dos Equipamentos

- a) Os equipamentos devem possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de bilhetagem e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;
- b) Os equipamentos devem possibilitar a restrição de uso de cor, de impressão em duplex, ou de outras configurações para economia de custo, por usuário, por impressora, grupo de usuários ou equipamentos e Centro de Custo;
- c) Oferecer interface de administração via rede (HTTP ou HTTPS) que possibilite configuração de equipamentos e gerenciamento de trabalhos remotamente.

4.3 Características de Gerenciamento e Monitoramento

- a) Para permitir a adequada gestão da solução de impressão, deverá ser implementado um sistema ou um conjunto de sistemas com o propósito de permitir o monitoramento dos postos de impressão, a contabilização da produção desses postos e a produção de informações gerenciais sobre a solução de impressão como um todo;
- b) O sistema de gerenciamento da solução de impressão deverá disponibilizar todas as funcionalidades de forma integrada e/ou complementar, facilitando a utilização pelos usuários;
- c) O sistema de gerenciamento da solução de impressão deverá ser instalado no ambiente de TI interno da Finep. Caso o fornecedor ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança, conforme orientações já estabelecidas no documento de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Serviços de Computação em Nuvem, anexo à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016. Em ambos os cenários, com relação à gestão do *software* de bilhetagem, o fornecedor deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo;
- d) O sistema de gerenciamento da solução de impressão deverá ser homologado pela unidade organizacional responsável pela TI na Finep;
- e) Os dados produzidos pelo sistema de gerenciamento da solução de impressão deverão ser tratados de acordo com os processos e procedimentos de gerenciamento de dados, Segurança da Informação e Continuidade de Negócios praticados na Finep.
- f) O sistema integrado de gestão da solução de impressão deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades para gerenciamento:
 - f.1) Permitir, através de relatório, o agrupamento de equipamentos por tipo de configuração, para facilitar o acesso e gerenciamento;
 - f.2) Possibilitar a restrição de uso de cor, forçar impressão em duplex, ou outras configurações para economia de custo, por usuário, por impressora, grupo de usuários ou equipamentos e centro de custo;

- f.3) Permitir a importação e criação de centros de custo hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos;
- f.4) Possibilitar definição de cotas e bilhetagem por usuário, grupo de usuários ou centros de custo (unidade), tipo de centro de custo, Unidade da Federação, e volume global de produção (empresa);
- f.5) Permitir a definição de centros de custos para usuários e a geração de relatórios, de maneira que se possa saber, a qualquer momento, o real status em quantidade de páginas impressas, média de consumo e controle de cotas, tanto do centro de custo, quanto de cada usuário;
- f.6) Permitir a exportação de dados em formatos PDF, documento texto e planilha eletrônica, inclusive da contabilização utilizada para faturamento, onde deverá constar o número de páginas impressas por centro de custo e respectivo valor, unitário e total, dentre outras informações;
- f.7) Contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas, desconsiderando as tarefas que forem enviadas, porém não executadas. Será admitido um percentual máximo de 5% de divergência entre contador físico e o valor da bilhetagem via sistema;
- f.8) Permitir acesso à informação de usuário, nome do arquivo, aplicativo, horário de impressão, impressora utilizada, quantidade de páginas, qualidade, modo de impressão (cor ou monocromático), tamanho do papel, e custo para cada serviço impresso;
- f.9) Disponibilizar gráficos e resumos, não apenas relatórios, para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem.
- g) No intuito de possibilitar auditorias e evitar o desperdício e impressões não relacionadas aos propósitos da Administração, é desejável que o software de bilhetagem permita armazenar, de forma compactada, as primeiras páginas de cada documento impresso, associado ao respectivo usuário, possibilitando ainda que eventuais trabalhos particulares possam ser cobrados/descontados financeiramente dos respectivos usuários;
- h) O sistema integrado de gestão da solução de impressão deverá disponibilizar funcionalidades de produção de relatórios que permitam o uso de filtros para montagem de listagens, com opção de seleção dos dados que devem constar delas, a partir de um banco de dados que contenha todos os dados de bilhetagem, de acordo com os seguintes critérios:
- h.1) Quantidade de páginas impressas, filtrável por cor, e tamanho de papel;
- h.2) Quantidades de páginas impressas, filtráveis por equipamento, usuário, unidade e período;
- h.3) Quantidade de cópias efetuadas diretamente no equipamento, filtrável por usuário, unidade e/ou período;
- h.4) Quantidade de páginas digitalizadas, filtráveis por equipamento, usuário, unidade e/ou período.
- i) O sistema integrado de gestão da solução de impressão deverá disponibilizar funcionalidades para contabilização da produção dos postos de impressão que sejam capazes de suportar operação em cenários de conexão entre estações de trabalho e impressoras com e sem intermediário de servidores de impressão;
- j) O sistema integrado de gestão da solução de impressão deverá disponibilizar funcionalidades de monitoramento:
- j.1) Permitir a monitoração de todos os equipamentos instalados, efetuando a ativação do equipamento no sistema integrado de gerenciamento a partir de sua instalação;
- j.2) Fornecer alerta de erros, falhas e falta de suprimentos nas impressoras, no próprio software, por meio de uma única tela, e via e-mail, a destinatários específicos, informando a necessidade de abastecimento e/ou substituição do kit de manutenção.
- k) Permitir monitorar remotamente os equipamentos de impressão, por meio de coleta de dados para fins de contabilização do uso, objetivando obter informações precisas sobre:
- k.1) Capacidade do toner em número de páginas impressas;
- k.2) Quantidade total de páginas impressas desde a instalação do equipamento;
- k.3) Situação do equipamento quanto a disponibilidade - em linha, fora de linha, aguardando intervenção do operador etc.;
- k.4) Gerenciamento remoto total do processo de impressão, on line, em tempo real, possibilitando ao administrador do sistema monitorar, a partir da estação de trabalho, em qualquer ponto da rede, utilizando sistema operacional WINDOWS 7/8/2003/2008/2012 ou SUSE Enterprise Linux 11, todo o funcionamento das impressoras, quanto ao nível de abastecimento de seus consumíveis ou insumos, como toner e papel, e contabilização das impressões de cada equipamento.
- l) Possibilitar, para cada posto de impressão ou centro de custo, a abertura de conta no sistema, de maneira que se possa saber, em tempo real, a situação do equipamento, quantidade de páginas impressas, média de consumo, dados do ambiente, inventário, nível de toner, situação de disponibilidade - em linha, fora de linha, aguardando intervenção do operador etc.;
- m) Possibilitar o gerenciamento do equipamento de impressão, desde a sua instalação, a fim de se manter o histórico de manutenção (ocorrências) e impressões;

- n) Indicar, em tempo real, o nível de toner dos equipamentos, emitindo alerta, sem a necessidade de intervenção humana, quando houver a necessidade de reposição desses consumíveis;
- o) Permitir a centralização automática de dados, em local configurável, e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os equipamentos em rede;
- p) Possibilitar a realização de inventário remoto pela rede, de forma automática (dinâmica) ou manual, a fim de se ter um mapeamento completo do parque de equipamentos de impressão, permitindo monitorar e identificar possíveis alterações de hardware, remanejamentos, desinstalação ou instalação de novos equipamentos;
- q) Possibilitar a personalização das telas de monitoração, criação de perfis de acesso para melhor definir papéis e responsabilidades dos usuários gestores.

4.4 .Quanto aos Equipamentos

- a) Os equipamentos multifuncionais devem ser novos e de primeiro uso pois o contrato tem previsão de 5 anos, e os equipamentos uma vida útil limitada;
- b) Os equipamentos deverão ser de um único fabricante, de forma a padronizar, facilitar e acelerar os procedimentos relativos à operação dos softwares e ao treinamento dos usuários;
- c) A tecnologia de impressão deve ser eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).
- d) Os equipamentos devem operar apenas com consumíveis originais e/ou homologados pelo fabricante;
- e) Os consumíveis deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos que deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes, não podendo ser resultantes de processo de remanufatura, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total e, em hipótese alguma, serão aceitos produtos que não atendam a essas especificações;
- f) Os equipamentos deverão vir acompanhados por todos os cabos e componentes necessários à instalação, configuração e funcionamento, bem como por estabilizadores ou transformadores, de acordo com cada localidade;
- g) Os equipamentos devem, a partir de comando efetuado no sistema, o uso de senhas de acesso exclusivo por usuário, só efetuando impressões confidenciais, quando o usuário registrar sua senha assim como com a aproximação do crachá funcional no equipamento de impressão;
- h) Os equipamentos devem permitir bloqueio do painel de impressão, evitando que tenham a configuração alterada por pessoas não autorizadas;
- i) Os equipamentos devem permitir a digitalização com envio do arquivo digitalizado para e-mail assim como o envio para compartilhamento em servidor de arquivos;
- j) Os equipamentos devem possuir sistema de acesso remoto protegido por senha a ser definida somente pelo administrador, local e/ou remotamente.

4.4.1 Especificação Técnica dos Equipamentos

Descrição	Tipo 1 Multifuncional Colorida A4	Tipo 2 Multifuncional Colorida A3
Funcionalidades	Impressão, cópia, digitalização	Impressão, cópia, digitalização
Tecnologia de Impressão	Laser ou LED	Laser ou LED
Velocidade de impressão	40 PPM em A4 Mono e Cor no mínimo	40 PPM em A4 Mono e Cor no mínimo
Duplex automático	Sim	Sim
Resolução para impressão, cópia e digitalização	600x600 dpi	600x600 dpi
Ampliação/redução	25 a 400%	25 a 400%
Alimentador automático de originais duplex	Sim	Sim

Bandeja(s) de armazenamento de papéis	02 bandejas pelo menos com 1000 folhas	03 bandejas pelo menos com 1500 folhas
Bandeja multi-uso (bypass)	Sim	Sim
Formatos de papel suportados	A5, A4, Ofício e Carta	A5, A4, A3, Ofício e Carta
Interface interna	USB 2.0	USB 2.0
Interface interna, com total compatibilidade com protocolo TCP/IP	Fast Ethernet (100 Mbit/s)	Fast Ethernet (100 Mbit/s)
Linguagens de Impressão	PCL6 e PostScript 3	PCL6 e PostScript 3
Compatibilidade com Sistemas Operacionais	Windows 7, 10, 2008, 2012 e SUSE Linux 11 e posteriores	Windows 7, 10, 2008, 2012 e SUSE Linux 11 e posteriores
Impressão confidencial, com senha escolhida pelo usuário	Sim	Sim
Impressão confidencial, liberada com crachá funcional	Sim	Sim
Gabinete ou suporte do próprio fabricante, para colocação do equipamento diretamente sobre o piso	Sim	Sim

4.4.2 Local de Execução dos Serviços

Localidade	Qtde	Tipo de equipamento
Rio de Janeiro/RJ - Av. República do Chile, 330, Ala Oeste, 10º andar Centro - CEP: 20.031-170	30	Multifuncionais coloridas A4 – Tipo 1
	01	Multifuncional Colorida A3 – Tipo 2
São Paulo/SP - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510 - 9º andar - Itaim Bibi - CEP: 04543-000	04	Multifuncionais Coloridas A4 – Tipo 1
Brasília/DF - SHIS QI 1 - Conjunto B - Bloco D - 1º Subsolo - Ed. Santos Dumont - Lago Sul - CEP: 71605-190	01	Multifuncional Colorida A4 – Tipo 1
Florianópolis/SC - Parque Tec Alfa – Ed. Celta Rod. José Carlos Dauh, 600 (SC - 401 - Km 01) - João Paulo - CEP 88030-000	01	Multifuncional Colorida A4 – Tipo 1

Fortaleza/CE - Av. Dom Luis, 807-20º e 21º pavimento Meireles CEP 60160-230	01	Multifuncional Colorida A4 – Tipo 1
Belém/PA - Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamá Unidade 305 Espaço Empreendedor do PCT CEP 66055-110	01	Multifuncional Colorida A4 – Tipo 1

4.4.2.1 Cabe ressaltar que alguns meses após a colocação inicial das impressoras do Rio de Janeiro em sua sede atual (Av. República do Chile 330 - Centro) ocorrerá a mudança da sede da Finep para a Praia do Flamengo 200 – Rio de Janeiro/RJ. As providências e custos com a movimentação das impressoras são de responsabilidade do fornecedor.

4.4.3 Especificação para Reconhecimento Óptico de Caracteres

4.4.3.1. Para os equipamentos multifuncionais deverá ser fornecida solução corporativa de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) em língua portuguesa, embarcado na impressora ou baseado em servidor sem aplicativos instalados nas estações dos usuários, permitindo o envio do documento para pastas de rede. A licença de uso da solução de OCR deverá permitir o uso sem limite do número de usuários

4.4.4 Avaliação Técnica de Equipamentos e Sistemas

4.4.4.1. A avaliação do hardware e do software a serem fornecidos será documental, ou seja, o vencedor do pregão deverá apresentar no momento da habilitação, as especificações das impressoras que serão fornecidas, assim como as funcionalidades dos sistemas que compõem a solução (help-desk, bilhetagem, gerenciamento de consumíveis e reconhecimento óptico de caracteres).

4.4.5. Quanto ao Suporte Técnico

4.4.5.1. 1º nível – Help Desk - remoto

4.4.5.1.1. Deverá ser disponibilizada uma central de atendimento (Help Desk) para atendimento centralizado de suporte de 1º nível, preparado para atender tempestivamente às necessidades dos usuários dos serviços de impressão;

Por suporte de 1º nível deve-se entender o conjunto de pessoas capacitadas, processos solidamente estabelecidos e ferramentas, tecnológicas ou não, executados/utilizados com eficácia, eficiência e efetividade, voltado ao primeiro atendimento das solicitações de suporte por parte dos usuários da solução de TI;

4.4.5.1.2. O Help Desk deverá contar com equipe de profissionais preparada adequadamente para atender a todas as demandas geradas pelos usuários, relativas ao funcionamento e às funcionalidades dos equipamentos, dos processos de trabalho e das ferramentas, tecnológicas ou não, que fizerem parte da solução de TI, no tocante a solução de incidentes, esclarecimento de dúvidas, identificação e encaminhamento de problemas para tratamento por especialistas;

4.4.5.1.3. Os processos de trabalho, apoiados por ferramentas, tecnológicas ou não, deverão oferecer funcionalidades que possibilitem registrar e recuperar dados detalhados sobre as seguintes fases do macroprocesso de atendimento dos chamados ao Help Desk: registro, abertura, acompanhamento, escalção, resposta e fechamento dos chamados e pesquisa de satisfação dos usuários da solução de TI;

4.4.5.1.4. Para todas as solicitações de atendimento recebidas pelo Help Desk, sem distinção do meio utilizado para registrá-la, o usuário demandante deverá receber um código identificador único, com o qual ele poderá acompanhar todo o histórico de atendimento da solicitação de atendimento a que esse código estiver associado;

4.4.5.1.5. O atendimento pelo Help Desk deverá estar acessível aos usuários da solução de TI pelos seguintes meios de comunicação/acesso, cada um com suas respectivas disponibilidades:

- Telefone e web chat (ferramenta de bate-papo on-line, via interface web): de segunda a sexta-feira, de 7:00 às 20:00;
- Sistema de gestão de chamados de suporte, acessado via navegador web: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- Correio eletrônico: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.4.5.1.6. Caso o atendimento de suporte de 1º nível seja provido por meio de contratação de serviço de terceiros localizado fora do ambiente no qual a solução de TI esteja implantada, deverá ser disponibilizado um sistema capaz de aceitar ligações do tipo DDG (Discagem Direta Gratuita), com um único número chave tipo 0800, para viabilizar o atendimento telefônico sem onerar o contratante da solução;

4.4.5.1.7. Os chamados técnicos que não forem resolvidos e fechados diretamente no 1º nível do suporte técnico (Help Desk), deverão ser encaminhados (escalados) imediatamente à equipe de suporte técnico de 2º nível, para a resolução do problema;

4.4.5.2. 2º nível – Posto de suporte remoto

4.4.5.2.1. O serviço de suporte técnico de 2º nível se caracteriza por um maior grau de especialização dos profissionais e pela realização de processos de trabalho e atendimento aos usuários de forma presencial ou remota;

4.4.5.2.2. O suporte técnico de 2º nível deverá estar disponível ininterruptamente e em dias úteis e em horário comercial;

4.4.5.2.3. A equipe de suporte técnico de 2º nível deverá estar capacitada e preparada para operar e prestar informações e orientação aos usuários sobre todos os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços contratados, assim como esclarecer dúvidas dos usuários sobre as ferramentas, tecnológicas ou não, e os processos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços;

4.4.5.2.4. A equipe de suporte técnico de 2º nível deverá garantir atendimento, se necessário, “in loco” aos usuários, em qualquer dos locais de prestação dos serviços contratados descritos neste Termo de Referência nas situações de indisponibilidade e/ou de queda acentuada da qualidade do serviço prestado remotamente;

4.4.5.2.5. A equipe de suporte técnico de 2º nível atuará de forma centralizada e será responsável pela monitoração dos equipamentos, insumos, papéis e níveis de serviços em todo parque;

4.4.5.2.6. Cabe à equipe de suporte técnico de 2º nível a instalação de drivers de impressora nas estações de trabalho.

4.4.5.2.7. A equipe de suporte técnico de 2º nível deverá atuar, quando necessário, no atendimento de primeiro nível aos usuários, independentemente daquele disponibilizado por meio do Help Desk;

4.4.5.2.8. A equipe de suporte técnico de 2º nível deverá possuir formação adequada e estar devidamente treinada e capacitada para realizar as seguintes atribuições:

- a) Atuar de forma proativa, prevenindo e corrigindo incidentes e problemas (manutenção preventiva), executando serviços de monitoramento do ambiente operacional da solução contratada;
- b) Auxiliar a equipe de suporte de 1º nível (Help Desk) e/ou equipe de TI da Finep em testes e operações que visem à melhoria do Processo de Impressão;
- c) Informar a equipe da Finep a respeito das falhas e as ações tomadas para a solução de problemas detectados na prestação dos serviços contratados;
- d) Manter os equipamentos sempre providos de suprimentos e papel e em condições de pleno funcionamento dentro dos requisitos mínimos de qualidade;
- e) Operar todos os sistemas complementares à solução de reprodução de documentos, sendo responsável, também, pelo tratamento das imagens digitalizadas, realizadas por meio dos equipamentos multifuncionais;
- f) Realizar o gerenciamento das filas de impressão, a configuração dos equipamentos, a operação dos sistemas de gestão, monitoramento e bilhetagem que compõem a solução de impressão.

4.4.5.2.9. Deverão ser abertos chamados técnicos ao suporte técnico de 3º nível (prestado pelo fabricante ou representante do mesmo), caso os profissionais do Help Desk e do suporte técnico de 2º nível não tenham condições de resolver o incidente ou problema. Esses chamados deverão ser acompanhados atentamente, para garantir a resolução dentro do prazo especificado nos requisitos mínimos de qualidade.

4.4.5.3. 3º nível – Equipe técnica do fabricante dos equipamentos

4.4.5.3.1. A equipe técnica do fabricante ou homologada pelo mesmo representa o nível mais elevado de suporte, devendo ser acionada somente nos casos em que os dois níveis de suporte providos pelo fornecedor da solução de impressão não forem capazes de solucionar um incidente ou problema.

4.4.6 Manutenções

4.4.6.1. Preventiva

4.4.6.1.1. A fim de prevenir a ocorrência falhas de funcionamento nos itens componentes da solução de impressão, deverão ser planejadas e realizadas atividades periódicas de manutenção, tais como:

- a) Verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- b) Limpeza e lubrificação;
- c) Testes de funcionamento dos mecanismos e sistemas embarcados;
- d) Ajustes e regulagens;
- e) Reparo/eliminação de eventuais defeitos/não-conformidades encontradas durante a verificação, substituindo peças gastas ou defeituosas;
- f) Instalação ou atualização de drivers, patches, kits de manutenção;
- g) As atividades de manutenção deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante de cada item que compõe a solução de impressão, contidas na documentação técnica emitida pelo mesmo, e as normas técnicas porventura existentes sobre o tema.

4.4.6.2. Corretiva

4.4.6.2.1. Constatado a ocorrência de defeito ou falha em qualquer item que compõe a solução de impressão, deverão ser executados todos os ajustes, configurações, instalações de softwares, testes, substituição de peças e/ou componentes, backups e/ou restauração de dados necessários ao restabelecimento da solução ao seu perfeito funcionamento.

4.4.6.2.1. Caso não seja possível restabelecer o pleno funcionamento do item defeituoso no local onde esteja instalado, o equipamento deverá ser substituído por outro, de características equivalentes ou superiores, em até oito horas.

4.4.7 Ações de capacitação

4.4.7.1. Deverão ser capacitados profissionais indicados pelas áreas de negócio da Finep, em todas as localidades onde o serviço for prestado, para realizar os seguintes serviços:

- a) Solução de atolamentos e papel;
- b) Abastecimento das bandejas de papel;
- c) Configuração básica dos equipamentos;
- d) Operação da digitalização.

4.4.8. Logística

4.4.8.1. Não será disponibilizada área de estoque centralizado para suprimentos nas dependências da Finep;

4.4.8.2. A empresa fornecedora da solução deverá providenciar, às suas expensas, o estabelecimento da logística necessária para o abastecimento diário de consumíveis necessário ao perfeito funcionamento da solução;

4.4.8.3. Quando da ativação dos equipamentos, os sistemas de monitoramento e gestão da solução deverão estar em pleno funcionamento, a fim de garantir a medição de todos os indicadores de produção e desempenho exigidos pela Finep e necessários às operações da própria empresa fornecedora;

4.4.8.4. A ativação dos equipamentos da empresa fornecedora vencedora da licitação deverá ser realizada concomitantemente à desativação dos equipamentos da empresa fornecedora cujo contrato está sendo encerrado, a fim de manter a disponibilidade do serviço dentro dos padrões aceitáveis ao negócio da Finep;

4.4.8.5. A empresa fornecedora deverá efetuar às suas expensas o processo de coleta de carcaças e demais resíduos (toners, cartuchos, fusores e demais componentes e peças) gerados durante a prestação dos serviços.

4.4.9 Responsabilidade Ambiental

4.4.9.1. A empresa fornecedora deverá comprovar mensalmente a destinação final das carcaças de toner de acordo com as boas práticas de preservação do meio-ambiente e legislação aplicável;

4.4.9.2. A empresa fornecedora deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas de preservação do meio ambiente, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conformidade com o documento de "Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão", vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, em sua última versão, publicado em 20/01/2017, dentre os quais destacamos:

- a) Contratação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente.
A franquia de páginas cuja cobrança é um valor fixo mensal não deve ser confundida com “valor fixo mensal por equipamento”, pois diferem na forma de amortização do ativo. Na primeira, a amortização é sobre uma quantidade de páginas sob o regime de comodato, enquanto que na segunda, onde existe cobrança mensal específica por equipamento, há a caracterização do regime de locação de bens móveis.
- b) Haverá compensação semestral de franquia e o detalhamento de como será efetivada durante a vigência do contrato está especificado no item 1.4 do referido documento “Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”, e em seus anexos I e II.
- c) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários (se houver), reposição de peças e insumos/consumíveis e equipe para prestação dos serviços de impressão.
- d) A vigência dos contratos de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, deve ser de 48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, de modo a permitir a amortização completa do ativo e conseqüentemente a redução dos custos unitários por página.

5.2) Descrição da dinâmica do contrato

5.2.1. A partir da data da assinatura do contrato novo há um prazo de 10 (dez) dias úteis para o início da prestação dos serviços sendo colocadas em seus locais de funcionamento que ocorrerá em a partir de quando se dará o início do faturamento. Fica a observação que, caso necessário, o fornecedor deve entregar também os conversores e estabilizadores de voltagem

5.3) Método para quantificar os volumes de serviços

5.3.1. Após 1 mês do início do contrato ocorrerá a entrega do relatório da medição de impressão mensal. Este relatório deve vir consolidado com os valores totais, e também ter um detalhamento por impressora e por cor. Será feita, então pelo fiscal do contrato, a atestação dos serviços e liberação para faturamento.

5.3.2. No concernente às regras de franquia, seguiremos o documento de “Boas Práticas orientações e vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão – ver. 1a ” do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Tecnologia da Informação no que se aplica a Finep:

5.3.2.1. Recomenda-se a especificação de compensação semestral de franquia e o detalhamento de como será efetivada durante a vigência do contrato:

5.3.2.2. De modo a simplificar a gestão contratual, recomenda-se que a compensação seja baseada na franquia mensal – soma das franquias dos tipos de equipamentos (quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + ...), vide Tabela 2, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas.

5.3.2.3. Para o valor unitário de página excedente é recomendado haver apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal².

5.3.2.4. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Geralmente este valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de *outsourcing* com a Administração Pública.

5.3.2.5. Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

5.3.2.6. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

5.3.2.7. Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

5.3.2.8. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão deve aditivar o contrato visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas

5.3.2.9. Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários3 possíveis de ocorrer (vide Anexo I), dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. O Anexo II apresenta uma planilha modelo4 de compensação semestral de franquia, exemplificando a aplicação das fórmulas, e a Tabela 1 traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos.

OBS : 1. O Anexo I do documento de Boas Práticas serve para auxiliar os órgãos na análise e mitigação dos riscos, provenientes dos cenários possíveis de ocorrer nas contratações de *outsourcing* de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente.

OBS.: 2. A planilha modelo de compensação de franquia será disponibilizada em anexo.

5.3.2.10.

LEGENDA Franquia mensal

Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)

5.3.2.11.

Valor fixo da franquia mensal

Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)

Σ F

Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)

Σ P

Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)

Σ VE

Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)

Δ Exc

Delta Excedente ($\Delta \text{Exc} = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)

5.3.2.12.

Valor Δ Exc

Valor Delta Excedente (Valor $\Delta \text{Exc} = \Delta \text{Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)

5.3.2.13. Redução

Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc}$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.

5.3.2.14. Novo Valor a ser pago

Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. **Cabe ressaltar que o "Novo Valor a ser pago" é o valor que será faturado**

5.3.2.15 - Anexo A

5.3.2.15.1. Tabela 1 – Legenda das variáveis para cálculo da compensação de franquia no semestre.

5.3.2.15.2. **Situação 1: $\Sigma F \geq \Sigma P$** , ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo semestre:

a) **Cenário 1** – Caso o volume produzido no semestre **seja inferior** à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda ser observados os dispostos nos itens 5.3.2.6 e 5.3.2.7;

b) **Cenário 2** – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas **seja inferior** em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos itens 5.3.2.6 e 5.3.2.7, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução;**

c) **Cenário 3** – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o **Valor da Redução** seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.** Entretanto, o fornecedor deverá efetuar um depósito na conta-corrente da Finep para a compensação dos pagamentos. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos itens 5.3.2.6 e 5.3.2.7;

5.3.2.15.2.1. Caso a Finep opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem compensação no faturamento e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

5.3.2.15.2.2. Ressalta-se que, como só existe compensação mediante geração de excedente de páginas, não há que se falar em "enriquecimento ilícito" da Administração Pública. Em todos os meses a amortização do ativo do fornecedor é garantida através do pagamento mínimo da franquia mensal, mesmo que órgão não imprima a sua totalidade, incluindo-se ainda os pagamentos de excedentes mensais que vierem a ocorrer. A única diferença neste caso é que o valor da redução, referente a compensação, fica maior do que o valor que seria pago no último mês, acarretando compensação no

faturamento para o fechamento do ciclo de compensação sem deixar restos a compensar para o próximo ciclo semestral.

5.3.2.15.3. **Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$** , ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas (ΣP) no respectivo semestre:

a) **Cenário 4** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas **seja superior** ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente (**$\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$**), então deve-se observar o disposto no item 5.3.2.6. e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.

b) **Cenário 5** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas **seja superior** ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente

$(\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc}) > 0$, então deve-se observar o disposto no item 5.3.2.6. e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.**”

Deve aí ser apresentado também relatório de destinação ecologicamente adequada dos recipientes de toners utilizados.

5.4) Forma de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, se for o caso

5.4.1. Os chamados devem poder ser efetuados via telefone, e-mail e com integração em nossa intranet para um sistema simples de abertura de chamados, para a solicitação de serviços.

5.4.2. O serviço de abertura de chamados via sistema (preferencial) disponibilizado em link em nossa intranet deve, na conclusão de cada chamado, permitir ao usuário avaliar o serviço

5.5) Forma de transferência de conhecimentos

5.5.1. A contratação está sendo toda feita pelo órgão. O conhecimento das características dos bens, serviços, processos e ferramentas de trabalho e perfis profissionais estão bem documentados e em poder da Finep.

5.5.2. A fim de regulamentar as condições de acesso e tratamento das informações de propriedade das partes envolvidas na transação comercial, fica estabelecido como regra geral que nenhuma das partes está autorizada a registrar ou divulgar informações sobre o ambiente físico ou lógico, processos ou ferramentas de trabalho a que tiverem acesso, exceção feita ao que estiver explicitamente permitido no Edital de Licitação e seus anexos

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1) Participantes das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato

6.1.1. De acordo com Norma Interna – Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, estabelecida pela RES/DIR 0037/2018 teremos um fiscal titular e um substituto, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. De acordo com Art. 135 parágrafo 1 desta mesma Norma também haverá o suporte de um fiscal requisitante e um fiscal administrativo.

6.2) Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com vistas ao recebimento provisório

6.2.1. O fiscal do contrato ou seu substituto avaliarão o recebimento dos serviços e verificarão sua razoabilidade, na própria medição em si, e comparativamente com um histórico de medição de 4 anos, verificando principalmente quantidade e o tipo de impressão, se mono ou color.

6.2.2. O aceite do fiscal do contrato deverá ser corroborado pelo chefe do Departamento responsável pelo contrato.

6.3) Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com vistas ao recebimento definitivo

6.3.1. Verificar se o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) foi cumprido e não há sanção ou glosa a ser imputada

6.4) Instrumento de Medição de resultado (IMR)

6.4.1. Considerando os requisitos mínimos de qualidade, devem ser considerados os quadros a seguir:

Indicador	
01 - Problemas com o funcionamento do equipamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o funcionamento dos equipamentos
Meta a cumprir	12 horas úteis a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo das sanções	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Não há

Indicador	
02 – Reposição de suprimentos e atolamento de papel	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade de funcionamento dos equipamentos
Meta a cumprir	03 horas úteis a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo das sanções	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Não há

Indicador	
03 – Configuração de equipamentos ou instalação de driver	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir o pronto funcionamento dos equipamentos
Meta a cumprir	03 horas úteis a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo das sanções	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Não há

Indicador	
04 – Consertos demorados / Substituição de equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o funcionamento da solução
Meta a cumprir	12 horas úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo das sanções	Para cada hora útil de atraso relativo ao valor contratual do mês de ocorrência do problema A CONTRATADA fica sujeita à aplicação de 0,01% (zero virgula um décimo percentual) de glosa ou multa
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Caso o fornecedor assim deseje, aceitamos que seja colocada em nossas instalações, sem custo, para pronta reposição, impressora de backup.

7 – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Menor preço o total do “valor total mensal” da tabela de cotação Anexo II do Edital. Esta tabela é autoexplicativa

7.2. A licitante detentora do menor preço deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades relativas à prestação de serviços através da apresentação de atestado de capacidade técnica e declarações dos fabricantes.

7.3. Comprovar a aptidão para a prestação de serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas, abrangendo:

7.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de outsourcing de impressão contemplando a disponibilização e instalação de equipamentos de impressão novos e de primeiro uso, software de controle, gestão e bilhetagem, fornecimento de peças e consumíveis (incluindo papéis), serviço de suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com abrangência de pelo menos 50% do volume anual estimado de páginas impressas assim como 50% dos equipamentos previstos neste Termo de Referência em seu item 2.2, bem como, com a execução dos serviços em pelo menos 50% dos estabelecimentos previstos neste Termo de Referência. Tais comprovações podem ser de clientes diferentes e podem ser somados;

7.3.2. Para efeito de comprovação dos quantitativos mínimos de equipamentos exigidos, será(ão) aceito(s) atestado(s) de prestação de serviços, compreendendo a disponibilização de multifuncionais, desde que em regime de outsourcing;

7.3.3. Esclarece-se que em virtude das características e especificidades da contratação, em hipótese alguma será(ão) aceito(s) atestado(s) de venda/fornecimento de equipamentos, devendo o(s) atestado(s) comprovar prestação de serviços.

ANEXO A

Tabela 1

1. Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão (Tipo 1 color - 38 equipamentos)

**1.1.Cenário 1 -($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre.
Não há redução, haja visto não ter havido excedente no período da compensação.**

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	60.977	60.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70		
Mês 2	60.977	60.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70		
Mês 3	60.977	60.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70		
Mês 4	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70		
Mês 5	60.977	45.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	60.977	45.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70	R\$ -	R\$ 6.097,70
Total	365.862	320.000	R\$ 36.586,20	R\$ -	Total a ser pago		R\$ 36.586,20
		-					87%
	Δ Exc	45.862					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

Obs : Neste caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser avaliado.

1.2.Cenário 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório das páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período (ΣVE -Valor $\Delta Exec$) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70		
Mês 2	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70		
Mês 3	60.977	60.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70		
Mês 4	60.977	60.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70		
Mês 5	60.977	70.000	R\$ 6.097,70	R\$ 902,30	7.000,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	60.977	70.000	R\$ 6.097,70	R\$ 902,30	7.000,00	R\$ 1.804,60	5.195,40
Total	365.862	360.000	R\$ 36.586,20	R\$ 1.804,60	Total a ser pago	R\$ 36.586,20	98%
	ΔExc	- 5.862					
	Valor ΔExc	R\$ -	Obs : Como $\Delta Exec < 0$, não existe Valor $\Delta Exec$				

1.3.Cenário 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao

somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	60.977	65.000	R\$ 6.097,70	R\$ 402,30	6.500,00		
Mês 2	60.977	65.000	R\$ 6.097,70	R\$ 402,30	6.500,00		
Mês 3	60.977	65.000	R\$ 6.097,70	R\$ 402,30	6.500,00		
Mês 4	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70		
Mês 5	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70	Redução	Valor a ser devolvido à Finep
Mês 6	60.977	50.000	R\$ 6.097,70	R\$ -	6.097,70	R\$ 1.206,90	-R\$ 1.206,90
Total	365.862	345.000	R\$ 36.586,20	R\$ 1.206,90	Total a ser pago		R\$ 36.586,20
							ΣP/ΣF
							94%
	ΔExc	- 20.862					
	Valor Δ Exc	R\$ -	Obs : Como ΔExec < 0, não existe Valor ΔExec				

37.793,10

1.4.Cenário 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{Exec}$) = 0

Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
-----------------	-----------	----------------	-----------------	------------

Mês			R\$	R\$			
1	60.977	70.000	6.097,70	902,30	7.000,00		
Mês			R\$	R\$			
2	60.977	70.000	6.097,70	902,30	7.000,00		
Mês			R\$	R\$			
3	60.977	70.000	6.097,70	902,30	7.000,00		
Mês			R\$	R\$			
4	60.977	70.000	6.097,70	902,30	7.000,00		
Mês			R\$	R\$			
5	60.977	60.977	6.097,70	R\$ -	6.097,70	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês			R\$	R\$			
6	60.977	90.000	6.097,70	2.902,30	9.000,00	R\$ -	9.000,00
							ΣP/ΣF
Total	365.862	430.977	R\$ 36.586,20	R\$ 6.511,50	Total a ser pago		43.097,70
							118%
	ΔExc	65.115					
	Valor Δ Exc	R\$ 6.511,50					

1.5.Cenário 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja visto que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (ΣVE -Valor delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
Mês			R\$		
1	60.977	60.000	6.097,70	R\$ -	6.097,70
Mês			R\$		
2	60.977	60.000	6.097,70	R\$ -	6.097,70

Mês			R\$	R\$			
3	60.977	75.000	6.097,70	1.402,30	7.500,00		
Mês			R\$	R\$			
4	60.977	75.000	6.097,70	1.402,30	7.500,00		
Mês			R\$	R\$		Redução	Novo Valor a ser pago
5	60.977	75.000	6.097,70	1.402,30	7.500,00		
Mês			R\$	R\$		R\$	
6	60.977	75.000	6.097,70	1.402,30	7.500,00	195,40	7.304,60
Total	365.862	420.000	R\$ 36.586,20	R\$ 5.609,20	Total a ser pago		42.000,00
							ΣP/ΣF
							115%
	ΔExc	54.138					
	Valor Δ Exc	R\$ 5.413,80					

1.6 LEGENDA

Legenda	
	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)
	Somatório das páginas produzidas (em páginas)
	Somatório do Valor Excedente (em R\$)
	Delta Excedente (em páginas)
	$\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no sem
Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)
	Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * \text{Valor Unitário Excedente}$
	Valor da Redução (em R\$)
	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
lora ser pago (em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último Mês da apuração semestral - Valor da Re

1. Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão (Tipo 1 mono - 38 equipamentos)

1.1.Cenário 1 -($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre.

Não há redução, haja visto não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	82.126	60.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60		
Mês 2	82.126	60.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60		
Mês 3	82.126	60.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60		
Mês 4	82.126	50.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60		
Mês 5	82.126	45.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	82.126	45.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60	R\$ -	R\$ 8.212,60
Total	492.756	320.000	R\$ 49.275,60	R\$ -	Total a ser pago		R\$ 49.275,60
		-					
	Δ Exc	172.756					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

$\Sigma P / \Sigma F$ 65%

Obs : Neste caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser avaliado.

1.2.Cenário 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório das páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta Exec > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	82.126	80.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60		
Mês 2	82.126	80.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60		
Mês 3	82.126	70.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60		
Mês 4	82.126	70.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60		
Mês 5	82.126	93.000	R\$ 8.212,60	R\$ 1.087,40	9.300,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	82.126	93.000	R\$ 8.212,60	R\$ 1.087,40	9.300,00	R\$ 2.174,80	7.125,20
Total	492.756	486.000	R\$ 49.275,60	R\$ 2.174,80	Total a ser pago	R\$ 49.275,60	99%
	$\Delta Exec$	- 6.756					
	Valor ΔExc	R\$ -	Obs : Como $\Delta Exec < 0$, não existe Valor $\Delta Exec$				

1.3.Cenário 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	82.126	85.000	R\$ 8.212,60	R\$ 287,40	8.500,00		
Mês 2	82.126	85.000	R\$ 8.212,60	R\$ 287,40	8.500,00		
Mês 3	82.126	85.000	R\$ 8.212,60	R\$ 287,40	8.500,00		
Mês 4	82.126	70.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60		
Mês 5	82.126	70.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60	Redução	Valor a ser devolvido à Finep
Mês 6	82.126	70.000	R\$ 8.212,60	R\$ -	8.212,60	R\$ 862,20	-R\$ 862,20
Total	492.756	465.000	R\$ 49.275,60	R\$ 862,20	Total a ser pago		R\$ 49.275,60
		-					
	ΔExc	27.756					
	Valor Δ Exc	R\$ -					

ΣP/ΣF
94%

Obs : Como ΔExec < 0, não existe Valor ΔExec

50.137,80

1.4.Cenário 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta Exec$) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
Mês 1	82.126	85.000	R\$ 8.212,60	R\$ 287,40	8.500,00
Mês			R\$	R\$	

2	82.126	85.000	8.212,60	287,40	8.500,00			
Mês			R\$	R\$				
3	82.126	85.000	8.212,60	287,40	8.500,00			
Mês			R\$	R\$				
4	82.126	85.000	8.212,60	287,40	8.500,00			
Mês			R\$					
5	82.126	82.126	8.212,60	R\$ -	8.212,60	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês			R\$	R\$				
6	82.126	90.000	8.212,60	787,40	9.000,00	R\$ -	9.000,00	ΣP/ΣF
Total	492.756	512.126	R\$ 49.275,60	R\$ 1.937,00	Total a ser pago		51.212,60	104%
	ΔExc	19.370						
	Valor Δ Exc	R\$ 1.937,00						

1.5.Cenário 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja visto que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (ΣVE -Valor delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
Mês			R\$		
1	82.126	80.000	8.212,60	R\$ -	8.212,60
Mês			R\$		
2	82.126	80.000	8.212,60	R\$ -	8.212,60
Mês			R\$	R\$	
3	82.126	90.000	8.212,60	787,40	9.000,00
Mês			R\$	R\$	
4	82.126	90.000	8.212,60	787,40	9.000,00

Mês			R\$	R\$				
5	82.126	90.000	8.212,60	787,40	9.000,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês			R\$	R\$		R\$		ΣP/ΣF
6	82.126	90.000	8.212,60	787,40	9.000,00	425,20	8.574,80	
Total	492.756	520.000	49.275,60	3.149,60	Total a ser pago		52.000,00	106%
	ΔExc	27.244						
	Valor Δ Exc	R\$ 2.724,40						

2.6 LEGENDA

Legenda	
	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)
	Somatório das páginas produzidas (em páginas)
	Somatório do Valor Excedente (em R\$)
	Delta Excedente (em páginas)
	$\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)
Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)
	Valor da Redução (em R\$)
Valor a ser pago (em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último Mês da apuração semestral - Valor da Redução

1. Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão (Tipo 2 color - 1 equipamento)

1.1. Cenário 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre.
Não há redução, haja visto não ter havido excedente no período da compensação.

Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
-----------------	-----------	----------------	-----------------	------------

Mês			R\$		R\$			
1	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$		R\$			
2	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$		R\$			
3	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$		R\$			
4	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$		R\$		Redução	Novo Valor a ser pago
5	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$		R\$		R\$	-
6	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
								$\Sigma P / \Sigma F$
Total	6.210	5.400	R\$ 621,00	R\$	-	Total a ser pago	R\$ 621,00	87%
		-						
Δ Exc		810						
Valor Δ Exc		R\$	-					

Obs : Neste caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser avaliado.

1.2. Cenário 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório das páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{Exec} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
Mês			R\$		
1	1.035	900	103,50	R\$ -	103,50
Mês			R\$	R\$ -	

2	1.035	900	103,50		103,50			
Mês			R\$					
3	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$					
4	1.035	900	103,50	R\$	-	103,50		
Mês			R\$	R\$				
5	1.035	1.200	103,50	16,50	120,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês			R\$	R\$		R\$		
6	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00	23,00	87,00	$\Sigma P / \Sigma F$
Total	6.210	5.900	R\$ 621,00	R\$ 23,00	Total a ser pago		R\$ 621,00	95%
		-						
	Δ Exc	310						
	Valor Δ Exc	R\$ -	Obs : Como Δ Exec < 0, não existe Valor Δ Exec					

1.3.Cenário 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago
Mês			R\$	R\$	
1	1.035	1.200	103,50	16,50	120,00
Mês			R\$	R\$	
2	1.035	1.200	103,50	16,50	120,00
Mês			R\$	R\$	
3	1.035	1.200	103,50	16,50	120,00
Mês			R\$		
4	1.035	800	103,50	R\$ -	103,50

Mês			R\$						
5	1.035	800	103,50	R\$ -	103,50	Redução		Valor a ser devolvido à Finep	
Mês			R\$			R\$		-R\$	
6	1.035	800	103,50	R\$ -	103,50	49,50		49,50	ΣP/ΣF
Total	6.210	6.000	R\$ 621,00	R\$ 49,50		Total a ser pago		R\$ 621,00	97%
	ΔExc	-	210						
	Valor Δ Exc	R\$ -							

Obs : Como ΔExec < 0, não existe Valor ΔExec

670,50

1.4.Cenário 4 - (ΣF< ΣP) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente (ΣVE-Valor ΔExec) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês			R\$	R\$			
1	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00		
Mês			R\$	R\$			
2	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00		
Mês			R\$	R\$			
3	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00		
Mês			R\$	R\$			
4	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00		
Mês			R\$				
5	1.035	1.035	103,50	R\$ -	103,50	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês			R\$	R\$			
6	1.035	1.100	103,50	6,50	110,00	R\$ -	110,00

ΣP/ΣF

Total	6.210	6.535	R\$ 621,00	R\$ 32,50	Total a ser pago	653,50	105%
	Δ Exc	325					
	Valor Δ Exc	R\$ 32,50					

3.5.Cenário 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja visto que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (ΣVE -Valor delta Excedente) > 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	1.035	900	R\$ 103,50	R\$ -	103,50		
Mês 2	1.035	900	R\$ 103,50	R\$ -	103,50		
Mês 3	1.035	1.100	R\$ 103,50	R\$ 6,50	110,00		
Mês 4	1.035	1.100	R\$ 103,50	R\$ 6,50	110,00		
Mês 5	1.035	1.100	R\$ 103,50	R\$ 6,50	110,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	1.035	1.200	R\$ 103,50	R\$ 16,50	120,00	R\$ 27,00	93,00
Total	6.210	6.300	R\$ 621,00	R\$ 36,00	Total a ser pago	630,00	101%
	Δ Exc	90					

3.6. LEGENDA

Legenda			
ΣF		Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	
ΣP		Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
ΣVE		Somatório do Valor Excedente (em R\$)	
ΔExc		Delta Excedente (em páginas)	$\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)
Valor ΔExc		Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * \text{Valor Unitário Excedente}$
Redução		Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo Valor a ser pago (em R\$)			Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último Mês da apuração semestral - Valor da Redução

4. Cenários de compensação semestral para outsourcing de impressão (Tipo 2 mono - 1 equipamento)

**4.1. Cenário 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre.
Não há redução, haja visto não ter havido excedente no período da compensação.**

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia
Mês 1	536	400	R\$ 53,60
Mês 2	536	400	R\$ 53,60
Mês 3	536	450	R\$ 53,60
Mês 4	536	500	R\$ 53,60
Mês 5	536	500	R\$ 53,60
Mês 6	536	500	R\$ 53,60

Total	3.216	2.750	R\$ 321,60
Δ Exc	-	466	
Valor Δ Exc	R\$	-	

Obs : Neste caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser avaliado.

4.2. Cenário 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório das páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{Exec} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia
Mês 1	536	400	R\$ 53,60
Mês 2	536	400	R\$ 53,60
Mês 3	536	400	R\$ 53,60
Mês 4	536	400	R\$ 53,60
Mês 5	536	700	R\$ 53,60
Mês 6	536	700	R\$ 53,60
Total	3.216	3.000	R\$ 321,60
Δ Exc	-	216	
Valor Δ Exc	R\$	-	

Obs : Como $\Delta \text{Exec} < 0$, não existe Valor ΔExec

4.3. Cenário 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia
Mês 1	536	600	R\$ 53,60
Mês 2	536	600	R\$ 53,60
Mês 3	536	600	R\$ 53,60
Mês 4	536	400	R\$ 53,60
Mês 5	536	400	R\$ 53,60
Mês 6	536	300	R\$ 53,60
Total	3.216	2.900	R\$ 321,60
Δ Exc		- 316	
Valor Δ Exc		R\$ -	Obs : Como Δ Exec < 0, não existe Valor Δ Exec

4.4. Cenário 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{Exec}$) = 0

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia
Mês 1	536	600	R\$ 53,60
Mês 2	536	600	R\$ 53,60
Mês 3	536	600	R\$ 53,60
Mês 4	536	600	R\$ 53,60
Mês 5	536	536	R\$ 53,60
Mês 6	536	700	R\$ 53,60
Total	3.216	3.636	R\$ 321,60
	Δ Exc	420	
	Valor Δ Exc	R\$ 42,00	

- 4.5. Cenário 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja visto que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente (ΣVE -Valor delta Excedente) > 0**

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia
Mês 1	536	500	R\$ 53,60
Mês 2	536	500	R\$ 53,60

Mês				
3	536	700	R\$	53,60
Mês				
4	536	700	R\$	53,60
Mês				
5	536	700	R\$	53,60
Mês				
6	536	700	R\$	53,60
Total	3.216	3.800	R\$	321,60
	Δ Exc	584		
	Valor Δ Exc	R\$ 58,40		

4.6. LEGENDA

Legenda			
ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)		
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)		
ΣVE	Somatório do Valor Excedente (em R\$)		
Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	Δ Exc = $\Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)	
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente	
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE -$ Valor Delta Excedente	
Novo Valor a ser pago (em R\$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último Mês da apuração semestral - Valor da Redução	

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 03/2019

1.1.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento ótico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

1.2. Planilha de Preço

Impressões								
Equipamento	Tipo de Impressão	Franquia	Excedente	Vlr Unit Pag Franquia (R\$)	Vlr Unit Pag Excedente (R\$)	Valor Mensal Franquia (R\$)	Valor Mensal Excedente (R\$)	Valor Total Mensal(R\$)
Tipo 1 (38 equipamentos)	mono	82.126	54.751					
	color	60.977	40.652					
Tipo 2 (1 equipamento)	mono	536	358					
	color	1.035	689					
TOTALS (R\$)								

OBS.: Para efeito de faturamento e pagamento das impressões e cópias realizadas em formato A3, serão contabilizadas 2 (duas) impressões/cópias em format A4, tanto para os valores da franquia como para as páginas excedentes

1.2.1. As especificações técnicas deverão ser de acordo com o item 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.

1.2.2. Especificação Técnica dos Equipamentos

Descrição	Tipo 1 Multifuncional Colorida A4	Tipo 2 Multifuncional Colorida A3
Funcionalidades		
Tecnologia Impressão de		
Velocidade impressão de		
Duplex automático		
Resolução impressão, para cópia e		

digitalização		
Ampliação/redução		
Alimentador automático de originais duplex		
Bandeja(s) de armazenamento de papéis		
Bandeja multi-uso (bypass)		
Formatos de papel suportados		
Interface interna		
Interface interna, com total compatibilidade com protocolo TCP/IP		
Linguagens de Impressão		
Compatibilidade com Sistemas Operacionais		
Impressão confidencial, com senha escolhida pelo usuário		
Impressão confidencial, liberada com crachá funcional		
Gabinete ou suporte do próprio fabricante, para colocação do equipamento diretamente sobre o piso		

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX** (**XXXX**) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento ótico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.



[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Pregão eletrônico nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento óptico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

_____, portador do documento de identidade nº __, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria relativa ao objeto deste edital, nas dependências da Finep no **XXX (Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Fortaleza/CE ou Brasília)**.

Outrossim, **DECLARA** ter efetuado a referida vistoria, tendo obtido todas as informações relativas ao fornecimento do produto / prestação do serviço objeto deste Pregão Eletrônico.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Recebido em ____/____/____._____

[assinatura do empregado da Finep]

Nome:

Matrícula:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E **[NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, abrangendo fotocópia, impressão, digitalização de documentos e reconhecimento ótico de caracteres de documentos, com disponibilização de equipamentos; o fornecimento dos sistemas necessários ao monitoramento, bilhetagem e gestão do parque de impressão; o fornecimento de todos os consumíveis, a saber, toner, fusor, box de resíduo, kit imagem e foto condutor; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; a disponibilização de serviço de suporte de 1º e 2º níveis remotos. É também objeto deste termo de referência o fornecimento do papel de gramatura 75g/m² para a impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **03/2019** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ xxxxx (xxxxx).
- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar de XX/XX/XXXX, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ xxxxxx (xxxxxx).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de

- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 03/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - o) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
 - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, se RJ; encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.

- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º **XXXX**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXX**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de

Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
 - 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidora.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
 - 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência.
- b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do Contrato;
 - d.2) fraude na execução do Contrato;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
 - 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
 - a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

- b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado item 6.4 do Termo de Referência.
 - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item f, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º /20 , bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por XXXXXXXXXX, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I

1. Matriz de Risco

1.1. Riscos da Solução de Tecnologia de Informação

	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Resposta	Ações			
						Tipo	Descrição	Responsável	Período
01	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Baixa	Alto	Necessidades de negócio não seriam atendidas em vários aspectos, como abrangência, eficácia, eficiência, entre outros.	Mitigar	Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Incluir critérios de qualificação técnica no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de empresas capacitadas e qualificadas para execução do serviço 	Equipe de planejamento da contratação	Durante o planejamento da contratação
						Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Aplicar de advertência e multa contratual Rescindir contrato Corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação Reiniciar o processo de contratação 	Gestor do contrato e Autoridade administrativa da FINEP	Durante a vigência do contrato

02	Baixa efetividade na transferência dos conhecimentos.	Baixa	Baixo	Queda na qualidade dos serviços.	Mitigar	Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar cronograma para as ações de transferência de conhecimento no que diz respeito a sua utilização no decorrer do contrato, com a previsão de entrega de artefatos. • Orientar o gestor do contrato a ser criterioso na aceitação das entregas. • Acompanhar os trabalhos do prestador de serviço com rigor. • Validar artefatos produzidos na conclusão das ações de transferência de conhecimento. 	Fiscal / Gestor do contrato	Durante o planejamento da contratação e durante a vigência do contrato
						Contingência	<ul style="list-style-type: none"> • Não dar o aceite na entrega 	Fiscal / Gestor do contrato	Durante a vigência do contrato
03	Descumprimento dos prazos estipulados no	Média	Alto	Atraso na entrega da solução (produto e / ou serviços).	Mitigar	Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar com rigor a execução dos prazos estabelecidos no contrato 	Fiscal / Gestor do contrato	Durante a vigência do contrato

	Planejamento da Contratação.					Contingência	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar as penalidades por descumprimento dos prazos contratuais previstos no planejamento da contratação • Exigir a estimativa de novo prazo e coletar a aprovação das áreas envolvidas • Corrigir erros que surgiram em decorrência do atraso 	Fiscal / Gestor do contrato	Durante a vigência do contrato
04	Atraso da FINEP no atendimento às solicitações da empresa contratada, ou para acompanhar / fiscalizar os trabalhos efetuados e avaliar os produtos / serviços entregues.	Baixa	Médio	Atraso na entrega da solução (produto e / ou serviços).	Mitigar	Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a equipe da FINEP mobilizada e dedicada ao projeto • Apresentar os papéis e responsabilidades de cada colaborador da equipe em relação ao serviço contratado • Garantir gerência eficiente do projeto e eficiência na execução dos processos envolvidos • Garantir a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto 	Gestor do DSIN	Durante a vigência do contrato
						Contingência	<ul style="list-style-type: none"> • Redimensionar os recursos humanos e materiais de forma a garantir a adequada execução do projeto. 	Gestor do DSIN	Durante a vigência do contrato